



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XX

Maceió, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

Nº 5341

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOPREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRAVICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTEGABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)
JOSE LAGES JUNIORSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)
TACIO MELO DA SILVEIRAPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
DIOGO SILVA COUTINHOSECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)
NEANDER TELES ARAÚJOSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
CELIANY ROCHA APPELTSECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAESSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA DAYSE REZENDE DOREASECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)
FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDESECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)
REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIORSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
CARLOS IB FALCÃO BRÊDASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE (SEMELJ)
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLOSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL (SEMDS)
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRESSECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E
CONVÍVIO SOCIAL (SEMCS)
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
JOSE THOMAZ DA SILVA NONO NETTOSECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES)
DENIS JATOBÁ AGRA FILHO (INTERINO)SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVAO FREIRE NETOAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS (ARSER)
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEYINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDOFUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRASUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ
(SLUM)
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMASUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE
MACEIÓ (SIMA)
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINSSUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO (SMTT)
ANTONIO JOSE GOMES DE MOURACOMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS
HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)
ALAN HELTON DE OMEIA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3008 MACEIÓ/AL, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei nº. 4.973/2000, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 00100.069053/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da cessão do servidor público municipal, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, pelo prazo de 01(um) ano, retroagindo a 10 de Março de 2017, em conformidade com o Convênio de nº. 003/2017, celebrado entre o TRE/AL e esta Municipalidade:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº.	CARGO
GENILDO JOSÉ DA SILVA	926822-7	AUXILIAR/ SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM**

Art. 3º O centro de custo do servidor corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

PORTARIA Nº. 3066 MACEIÓ/AL, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o §1º, do art. 121, da Lei nº. 4.973/2000, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 00100.065986/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 27 de Setembro de 2017, em conformidade com o Convênio de nº. 079/2016-GP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL**:

SERVIDORA	MATRÍCULA Nº.	CARGO
JANALÚCIA MARIA MIGUEL DA SILVA	940730-8	AGENTE DE ENDEMIAS

Art. 2º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

Art. 3º O centro de custo da servidora corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção.

**LEI Nº. 6.702
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
PROJETO DE LEI Nº. 7.043/2017.
PROJETO DE LEI Nº. 167/2017
AUTOR: VER. TEREZA NELMA**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.089, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº. 6.089 de 22 de Dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A critério do gestor municipal devem ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras, sempre que possível em cooperação com organizações da sociedade civil:

I – iluminação de prédios públicos e monumentos com luzes cor de rosa;

II – promoção de palestras, atividades educativas e eventos;

III – veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações, em materiais impressos e virtuais, sobre prevenção do câncer, contemplando a generalidade do tema;

IV- apoios às instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde;

V – outras ações úteis a consecução dos objetivos do Outubro Rosa.

Parágrafo Único – As despesas para a execução desta lei poderão correr de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, podendo ser firmados apoios e parcerias privadas, com instituições em fins lucrativos.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Outubro de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió**DECRETO Nº. 8.513
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

APROVA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO PARNAÍBA, DE ACORDO COM O ART. 242, § 2º DA LEI MUNICIPAL N. 5.593, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007, A SER CONSTRUÍDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CI-